



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.464 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL  
A SERVIDORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,**  
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU  
SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica concedido o Reajuste Salarial conforme estipulado pelo  
Governo Federal, a todos os Servidores Municipais que perceberem o  
Salário Mínimo Nacional.

**Art.2º-** Os Servidores a que se refere o artigo anterior passarão a ter  
seus vencimentos no valor de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais), a partir  
de 01 de janeiro de 2021.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as  
disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal